



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



Minuta CONTRATO/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no C.N.P.J. sob o nº e Inscrição Estadual nº, com sede à nº, na cidade de, CEP:, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº, e do CPF nº, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para Fornecer licença de software web de reconhecimento automático de placas e de videomonitoramento, incluindo todos os equipamentos necessários para a operacionalização, fornecidos em regime de comodato; contendo todos os materiais para execução do serviço, bem como, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme detalhado no termo de Referência apensado ao processo Administrativo nº/2024, e itens da tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Câmera IP Câmera sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS; obturador eletrônico automático-manual 1/3s 1/100.000s; pixels efetivos 1920(H)x 1080(V); iluminação mínima 0,1 lux/F2.0 (colorido, 1/3s, 30IRE) – 0 lux/F2.0 (IR ligado); controle de ganho automático /manual; balanço do branco automática/natural/externo; automático/exterior/manual; perfil dia&noite automático (ICR)/colorido/preto e branco; modos de vídeo automático (ICR)/colorido/preto e branco; distância focal 3.6mm; ângulo de visão H: 82°/V: 45°H: 102°/V: 55°. Tipo de lente fixa, alcance IR 30 metros; IR inteligente sim; compressão de vídeo H.264/H.264B/H.264H/H.265/MJPEG; resolução de imagem 2MP (1920x1080)/16:9 – 1.3M (1280x960)/4:3 – 1M (1280x720)/16:9 – D1 (704x480)/22:15 – VGA (640x480)/4:3 – CIF (352x240)/22:15. Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP (modo passivo), NTP, RTP, Onvif.	Un	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



2	<p>Câmera IP Speed Dome Comprimento do foco 5mm até 75mm, zoom óptico 15x; velocidade do zoom aproximadamente 2.3s (lente óptica, wide-tele); Sensor de imagem 1/2.8" CMOS escaneamento progressivo; balanço do branco auto/manual/ATW (balanço do branco auto rastreável) / interno/externo/lâmpada fluorescente/lâmpada de sódio; ganho auto/manual; velocidade do obturador 1/1 s até 1/30000 s; dia e noite filtro de corte do infravermelho; zoom digital 16x; modo de foco auto/semi automático/ manual; WDR; 120 dB WDR; alcance do infravermelho 100m; infravermelho inteligente suportado; alcance do movimento (horizontal)360° ilimitado; velocidade do movimento horizontal configurável, de 0.1°/s até 80°/s; velocidade predefinida; alcance do movimento (vertical) de -15° até 90° (troca automática); velocidade do movimento vertical configurável, de 0.1°/s até 80°/s; velocidade predefinida 80°/s; zoom proporcional suportada; posição PTZ na tela suportado; compressão de vídeo fluxo principal H.265+/H.265/H.264+/H.264; Fluxo secundário H.265/H.264/MPEG; terceiro fluxo H.265/H.264/MJPEG; tipo de H.264; perfil básico/perfil principal/perfil prioritário; H.264+ suportado; H.265+ suportado; taxa de bit de vídeo 32kbps até 16384 kbps; resolução máxima 1920x1080; fluxo principal 50Hz 25fps (1920x1080, 1280x960, 1280x720); 50fps (1280x960, 1280x720); 60Hz 30fps (1920x1080, 1280x960, 1280x720); 60fps (1280x960, 1280x720). Protocolos Opv4/Opv6, HTTP, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP,SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP,RTCP, RTP, TCP/OP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP,PPPoE, Bonjour Suporte: Sim Fonte: Sim</p>	Un	7
3	<p>CAIXA DE MONTAGEM Dimensões mínimas (A x L x P) 40 x 30 x 20 cm</p>	Un	8
4	<p>Switch Com no mínimo 08 portas RJ45 10/100 com auto negociação. Padrões IEEE 802.3 – 10BASE-T IEEE 802.3u – 100 BASE-TX IEEE 803.3x – Flow Control IEEE 802.1p – Priority Queueing (QoS) IEEE 802.3az – Energy Efficient Ethernet. Detecção automática de cabo (normal iu crossover) Com certificação Anatel/FCC/CE/RoHS</p>	Un	9
5	<p>Filtro de Energia Filtro com no mínimo 6 tomadas, podendo operar em 127V ou 220V, em frequências de 50/60Hz e a corrente de carga máxima é de 10A, tomada T Padrão brasileiro</p>	Un	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



6	Fonte de Alimentação Fonte de Alimentação 12V Entrada: Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac Máxima variação da tensão: 90 ~ 264 Vac Corrente: 1 A máximo (com tensão e carga nominais) Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz Máxima variação na frequência da rede elétrica: 47 ~ 63 Hz Saída: Tensão nominal: 12,8 Vdc Variação da tensão: Sem carga: 11,4 ~ 13,4 Vdc / Com carga nominal: 11,4 ~ 13,4 Vdc Corrente: Mínima: 0 A / Máxima: 5 A Potência: Sem carga: 1 W máximo / Carga nominal: 64 W Bornes de Saída: com no mínimo 4	Un	8
7	Poste telecônico reto Altura útil de 05 metros, engastamento de 01 metro, resistência, galvanizado à fogo, conforme NBR 6323 e NBR 14744	Un	8
8	TV Smart TV mínimo 43" LED FULL HD com suporte de fixação na parede	Un	1
9	Rack Indoor 3Ux370mm com chave, com porta frontal em acrílico, laterais com ventilação tipo Veneziana e possui furação para fixação na parede	Un	1
10	NVR Processador principal microprocessador dual core core de alto desempenho; sistema operacional Linux embarcado; suporte para câmeras IP 32; entrada para áudio 1 canal, RCA; saída para áudio 1 canal, RCA; suporte a câmeras IP com áudio 32; compreensão de áudio suportado G.711 e AAC; saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA; resoluções suportadas no monitor HDMI: 1 1920x1080, 1280x1024, 1280x720; resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920x1080, 1280x1024, 1280x720; quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, 16, 25, 32; resoluções suportadas na visualização 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF; canais em visualização simultânea em Stream Principal 8 MP (4K) 1 canal, 6MP – 1 canal, 5MP 1 canal, 4MP 2 canais, 3MP 3 canais, 2MP (FullHd/1080p) 4 canais, 1MP (720P) 4 canais	Un	1
11	HD Com no mínimo 6TB SATA para CFTV	Un	1
12	Software Licença de SOFTWARE WEB de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de caracteres (OCR - Optical Character Recognition) LPR, incluindo a execução do serviço, configuração, manutenção e suporte técnico	Licença	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



1.1.1.2 DO SOFTWARE

1.2.1 As especificações técnicas constantes neste item referem-se às Características mínimas que a solução para o **ITEM – “Software”** deverá apresentar:

- 1.1.1.1. Ser uma plataforma Web com acesso pela internet, permitindo o acesso por navegadores via computador e ser responsivo para acesso em *smartphone*, permitindo o acesso com utilização de internet móvel.
- 1.1.1.2. O software para a Leitura Automática de Placas deverá permitir o reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos nacionais nas imagens capturadas e registrar as informações no sistema.
 - 1.1.1.2.1. Câmera que identificou o veículo.
 - 1.1.1.2.2. Data e hora da leitura.
 - 1.1.1.2.3. Placa.
 - 1.1.1.2.4. Imagem panorâmica do veículo.
 - 1.1.1.2.5. Cor e modelo do veículo
- 1.1.1.3. Possuir assertividade de identificação de caracteres em ambiente dentro das condições normais de no mínimo 85%, incluindo placas padrão e mercosul, reconhecendo variantes de caracteres.
- 1.1.1.4. Possuir integração com o software ALERTA BRASIL da Polícia Rodoviária Federal.
- 1.1.1.5. Possuir integração com a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo.
- 1.1.1.6. A solução deverá identificar de forma automática possíveis veículos clonados (veículos com placas iguais que transitam por câmeras em diferentes locais com tempo de viagem incompatível entre os pontos), permitindo que o agente de segurança pública tenha acesso aos dados dos veículos e uma imagem panorâmica para uma possível comparação visual dos veículos identificados.
- 1.1.1.7. Permitir que o agente de segurança pública consiga avaliar um comportamento padrão para realização da abordagem, com o indicativo gráfico de qual câmera o veículo mais passa, dia da semana e hora, aumentando a possibilidade de êxito numa possível abordagem do veículo.
- 1.1.1.8. Permitir que o agente de segurança pública consiga identificar possíveis veículos de apoio/comboio em rotas pré determinadas, para identificação de veículos com possíveis ilícitos sem a necessidade de informar nenhuma placa.
- 1.1.1.9. Permitir que o agente de segurança pública informe a placa de um veículo e um local específico e consiga identificar veículos que transitam em apoio/comboio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



1.1.1.10. Permitir o cadastro de comportamentos que caracterizam atividades suspeitas, informando quantidade de vezes em determinado intervalo de tempo que o veículo passa pela câmera (entradas/saídas do município, em frente a colégios e ruas de bancos, etc) e ao identificar este comportamento o sistema deverá notificar os usuários, informando a câmera, os dados do veículo e uma foto panorâmica do veículo.

1.1.1.11. Permitir o cadastro das frotas de veículos do município e definir horários e dias da semana em que as mesmas não possam trafegar, notificando os responsáveis quando estes veículos forem identificados nestes horários, com a possibilidade de envio dos alertas por:

1.1.1.11.1. WhatsApp, Telegram e e-mail, onde deverão conter as seguintes informações em sua mensagem:

1.1.1.11.1.1. Câmera, cor e modelo do veículo, data e hora, placa, link para realizar uma pesquisa de todas as passagens do veículo, além de uma foto panorâmica do veículo.

1.1.1.12. A solução deverá permitir o cadastro de lista de veículos para emissão de notificações quando estes veículos forem identificados, sendo que o cadastro dos veículos deverá possuir as opções por placa completa ou placa parcial, com a possibilidade de envio dos alertas por:

1.1.1.12.1. WhatsApp, Telegram e e-mail, onde deverão conter as seguintes informações em sua mensagem:

1.1.1.12.1.1. Câmera, cor e modelo do veículo, data e hora, placa, link para realizar uma pesquisa de todas as passagens do veículo, além de uma foto panorâmica do veículo.

Exibir informações contendo quantidade total de leituras diária, quantidade de leituras da semana, quantidade de leituras do mês, leituras realizadas de hora em hora e o total de leituras realizadas por todas as câmeras ou por câmera individual;

1.3 DOS LOCAIS

1.3.1 MONITORADO POR CÂMERAS DE LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS

ITEM	REFERÊNCIA	LAT LONG	QTD CAMERA
1	Av. Brasil (Próximo ao Portal)	22°48'45.5"S 50°46'45.9"W	2
2	Próximo a Av. Brasil (Saída Rural)	22°48'47.6"S 50°47'06.8"W	1
3	Av. Brasil (Próximo a ponte/Saída Rural)	22°48'54.5"S 50°47'49.6"W	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



4	R. Assis (Saída Rural)	22°49'12.1"S 50°47'27.5"W	1
5	R. das Acácias	22°49'32.6"S 50°48'01.3"W	2

Cada ponto destinado à leitura de placas deverá estar equipado com duas câmeras de videomonitoramento.

1.3.2 MONITORADO POR CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO

ITEM	REFERÊNCIA	LAT LONG	QTD CAMERA
1	Av. Brasil x R do Progresso	22°48'51.8"S 50°47'28.9"W	4
2	Av. Brasil x Av. Itália	22°48'52.9"S 50°47'34.7"W	4
3	R. das Jazidas x R. Pres. Prudente (Próximo ao Ginásio de Esportes)	22°49'11.0"S 50°47'36.4"W	4

1.4 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela Contratante e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLAÚSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Fica dispensada a licitação nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21. Proc. Adm 60/2024.

CLAÚSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

CLAÚSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço global contratado será de R\$ (.....). Sendo o Valor mensal de

4.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido após a apresentação da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



4.2. O Recebimento poderá ocorrer diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, contra a assinatura do competente recibo por quem de direito ou, ainda, mediante depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA:

Dados bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

CLAÚSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5. Fica a contratada obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato, nos termos do Artigo 125, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAÚSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLAÚSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.01 – Sec. Munic. de Governo e Planejamento

02.01.01 – Sec. Munic. de Governo e Planejamento

04.122.0002.2001.0000 – Manutenção da Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (018 - F1)

CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



8.3. Tornar disponível, quando for necessário, autorizações para a instalação de equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

8.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de energia e internet dos equipamentos descritos neste termo.

8.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas

CLAÚSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo indicado neste termo.

9.2. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

9.3. Reparar, corrigir ou até mesmo substituir os equipamentos que apresentarem defeitos interferindo na prestação de serviço descrito neste CONTRATO em até **10 (Dez)** dias úteis após a constatação pela CONTRATANTE, sem gerar ônus adicionais para a CONTRATANTE.

9.4. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga e despesas com pessoal.

9.5. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

9.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

9.8. Prestar imediatamente todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE referente ao objeto, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).

9.9. Dar início ao serviço imediatamente após assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

8/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



10.1 - Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor, e em especial das previstas neste Contrato, a contratante poderá, de acordo com a natureza e gravidade da infração e ao objeto do Contrato a que se referir, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes, de acordo com a legislação em vigor:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato.

10.2 - As penalidades previstas nos incisos I e II serão objeto de notificação, por escrito, pela contratante, para correção de falhas, faltas ou demais correções em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 - A penalidade de multa será aplicada no seguinte caso:

- a) Multa de 1,0% (um por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, ou descumprimento de qualquer outra condição prevista neste Contrato.

10.4 - Poderá o Poder Público promover a rescisão do Contrato por infringência de Cláusula contratual que ponha em risco a sua execução, notificando a empresa contratada para esse fim e concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a defesa.

10.5 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pela contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, ficando a critério da Administração Municipal a conveniência ou não de sua prorrogação, que se fará por meio de termo aditivo de prorrogação a este Contrato, até o limite previsto no Artigo 106, "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12.1 - A contratação objeto do presente Termo poderá ser rescindida nos termos dos Artigos 138 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

12.2 - A contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, a penalidades, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da contratada;
- b) Inobservância de programação, especificações e recomendações fornecidas pela contratante;
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da contratada;
- d) Transferência, no todo ou em parte, do objeto destas condições, sem prévia e expressa autorização da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



12.3 – Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. O presente Contrato de prestação de serviços é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela contratada, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau – Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Responsável Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: